

INSTRUÇÕES NORMATIVAS**Orientação Normativa nº 01/2017**

Estabelece os procedimentos a serem observados pelas Unidades de Pessoal dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações de direito público do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015.

O Secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando a delegação de competência estabelecida no Decreto nº 53.201, de 19 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Esta Orientação Normativa estabelece os procedimentos a serem observados pelas Unidades de Pessoal dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações de direito público do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao Regime de Previdência Complementar – RPC, de que trata a Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015.

Conceitos

Art. 2º Para os fins desta Orientação Normativa, entende-se por:

I – Plano RS-Futuro: o plano de benefícios de caráter previdenciário administrado pela RS-Prev, destinado aos servidores titulares de cargo efetivo do Estado do Rio Grande do Sul;

II – RPC: o regime previdenciário no qual se aplica o teto do RGPS ao valor das aposentadorias e das pensões a serem concedidas pelo RPPS;

III – RPPS: o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, organizado e financiado mediante dois sistemas, sendo um de repartição simples e outro de capitalização, na forma disposta na Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011;

IV – RS-Prev: a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pela administração do Plano RS-Futuro; e

V – Teto do RGPS: o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Da abrangência do RPC

Art. 3º Aplica-se o Regime de Previdência Complementar – RPC/RS, ficando as contribuições previdenciárias limitadas ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social:

I – aos servidores cujo primeiro ingresso em cargo de provimento efetivo ocorreu no Serviço Público Estadual a partir de 19 de agosto de 2016.

II – aos servidores egressos de outro ente da Federação que, sem descontinuidade, ingressaram no serviço público estadual a partir de 19 de agosto de 2016, desde que já estivessem submetidos, no vínculo anterior, a um regime de previdência complementar instituído nos termos dos parágrafos 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º Aplica-se, facultativamente, o RPC:

I – ao servidor público estadual cujo exercício em cargo de provimento efetivo ocorreu anteriormente a 19 de agosto de 2016.

II – ao servidor egresso, sem descontinuidade, de outro ente da Federação, desde que já estivesse submetido, no vínculo anterior, a um regime próprio de previdência social.

III – ao servidor oriundo de posto ou graduação militar, com exceção dos ex-servidores militares no caso de o cargo efetivo de origem estar abrangido pelo RPC.

Do Fluxo do Processo de Posse

Art. 5º Caberá à Unidade de Pessoal de cada Órgão do Poder Executivo, no momento da posse, dar ciência aos servidores efetivos que ingressaram a partir de 19 de agosto de 2016, quanto aos termos da Lei 14.750, de 15 de outubro de 2015, que se refere ao RPC.

I – A Unidade de Pessoal deverá anexar o formulário "Termo de Adesão ao Regime de Previdência Complementar" ao processo de posse e encaminhá-lo através do Sistema PROA com vistas à DPROV/DEARH;

II – Caso o servidor não manifestar interesse em aderir ao RPC, no momento da posse, poderá fazê-lo até 18 de agosto de 2017, através do "Termo de Adesão ao RPC";

III – A adesão de que trata o inciso I produzirá efeitos a contar do requerimento do servidor;

IV – Caso o servidor que ingressar a partir de 18 de agosto de 2017 solicitar enquadramento no regime RPPS ou RPPC, será anexada ao processo de posse uma certidão ou declaração que informe o regime previdenciário ao qual o servidor estava submetido em cargo anteriormente titulado;

Parágrafo único - A certidão ou declaração a que se refere o inciso IV deste artigo não implica averbação de tempo de serviço;

V – O servidor não abrangido pelo RPC poderá, de forma opcional, através do formulário de que trata o Anexo I desta Orientação Normativa, em caráter irrevogável e irretratável, requerer seu enquadramento no RPC;

Parágrafo único – O enquadramento a que se refere o inciso V deste artigo só poderá ser requerido até 18 de agosto de 2017.

Art. 6º O enquadramento dos servidores no regime previdenciário que lhes for aplicável será registrado no sistema RHE – Recursos Humanos do Estado RS pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH.

Das atribuições das Unidades de Pessoal

Art. 7º Compete às Unidades de Pessoal a que se refere o art. 1º desta Orientação Normativa:

I – tomar conhecimento da Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, referente ao RPC, do regulamento do Plano RS-Futuro e do respectivo material explicativo, disponíveis no portal da RS-Prev na internet (www.rsprev.com.br);

II – participar dos treinamentos sobre previdência complementar a que forem requisitados;

III – oferecer aos servidores, por ocasião de sua posse em cargo efetivo ou quando solicitado, o formulário denominado "Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta" observado o procedimento descrito no anexo II, desta Orientação Normativa;

IV – Quando o servidor aderir ao Plano RS-Futuro, em data posterior à posse, caberá a área de RH a inclusão do atributo correspondente no Sistema RHE, referente as contribuições que deverão ser descontadas dos servidores inscritos no Plano RS-Futuro;

V – disponibilizar ao servidor que optar por se inscrever no Plano RS-Futuro os formulários "Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação", "Declaração de Pessoa Politicamente Exposta" e declaração do FATCA se for o caso, conforme o procedimento descrito no Anexo II desta Orientação Normativa;

VI – encaminhar a SMARH, juntamente com os demais documentos referentes à posse:

a) o formulário de adesão ao RPC, a que se refere o inciso I do art. 5º desta Orientação Normativa, se o servidor não abrangido pelo RPC tiver optado pelo enquadramento nesse regime por ocasião de sua posse, observado o limite temporal até 18 de agosto de 2017;

b) o formulário "requerimento de inscrição ou recusa de oferta" referente ao Plano RS-Futuro, tenha o servidor requerido ou recusado sua inscrição no referido plano de benefícios por ocasião de sua posse;

c) a declaração ou certidão que informe o regime previdenciário ao qual o servidor estava submetido em cargo anteriormente titulado;

VII – encaminhar à RS-PREV, os formulários de que trata o Anexo II desta Orientação Normativa, independentemente, de se tratar de inscrição no Plano RS-Futuro por ocasião da posse ou em momento posterior; e

VIII – esclarecer as dúvidas dos servidores quanto ao RPC e ao Plano RS Futuro.

Do Plano RS-Futuro

Art. 8º O servidor público titular de cargo efetivo do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser ou não aplicável a ele o RPC, poderá se inscrever como participante do Plano RS-Futuro.

Art. 9º O servidor abrangido pelo RPC, uma vez inscrito como participante do Plano RS-Futuro, terá direito a contribuições patronais em valor idêntico ao de suas próprias contribuições à RS-Prev, nos termos do regulamento do plano de benefícios e observado o limite de 7,5% sobre o valor de sua remuneração que exceder o valor do Teto do RGPS.

§ 1º O servidor não abrangido pelo RPC ou cuja remuneração for igual ou inferior ao valor do Teto do RGPS não faz jus a contribuições patronais no âmbito da RS-Prev.

§ 2º A inscrição no Plano RS-Futuro produzirá efeitos a partir da data que constar nos formulários de inscrição a que se refere o Anexo II desta Orientação Normativa pela Unidade de Pessoal através do Sistema PROA.

§ 3º Caso o servidor tenha optado por não se inscrever no Plano RS-Futuro, poderá fazê-lo posteriormente, a qualquer tempo, sem efeitos retroativos.

§ 4º O Departamento de Recursos Humanos da SMARH lançará no Sistema RHE os comandos (atributos) referentes as contribuições que deverão ser descontadas dos servidores inscritos como participantes do Plano RS-Futuro por ocasião da posse.

§ 5º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, o lançamento dos comandos (atributos) deverá ser providenciado pela respectiva Unidade de Pessoal, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do requerimento de inscrição do servidor no Plano RS-Futuro.

Do esclarecimento de dúvidas referentes à Previdência Complementar e à RS-Prev

Art. 10º As dúvidas dos servidores públicos sobre a RS-Prev e o Plano RS-Futuro que não puderem ser esclarecidas por suas respectivas Unidades de Pessoal deverão ser dirigidas pelos próprios servidores à RS-Prev, através de canal próprio disponibilizado no portal da RS-Prev na internet, denominado Fale Conosco.

Art. 11 As dúvidas sobre o RPC ou sobre o enquadramento do servidor no regime previdenciário que lhe for aplicável serão esclarecidas diretamente pela Unidade de Pessoal do órgão de exercício do requerente.

Art. 12 Quando restarem dúvidas por parte do servidor, mesmo após os esclarecimentos da Unidade de Pessoal, esta deverá protocolar um processo de consulta através do Sistema PROA, com vistas à DPROV/DEARH, no caso de dúvidas quanto ao RPC;

Parágrafo único. A Unidade de Pessoal deve informar o servidor que aguarde o retorno por escrito, para que seja possível elucidar a dúvida.

Disposições finais

Art. 13 Todos os requerimentos e formulários a que se refere a presente Orientação Normativa serão recepcionados e tramitados exclusivamente através do Sistema PROA.

Art. 14 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Este Anexo I trata do procedimento referente ao pedido de aplicação do Regime de Previdência Complementar (RPC) ao servidor efetivo cujo ingresso no serviço público tenha ocorrido antes de 19 de agosto de 2016:

PARA REQUERER A APLICAÇÃO DO RPC:

O servidor titular de cargo efetivo que não estiver abrangido pelo RPC poderá requerer seu enquadramento no RPC até o dia 18 de agosto de 2017. Isto deve ser feito através do formulário denominado "Termo de Adesão ao Regime de Previdência Complementar (RPC)".

A opção pelo enquadramento no RPC não implica inscrição no plano de previdência complementar da RS-Prev. Caso o servidor requerer a inscrição no plano da RS-Prev, este deverá preencher os formulários descritos no Anexo II.



Estado do Rio Grande do Sul
1.1 Termo de adesão ao Regime de Previdência Complementar (RPC)

Informações acerca do RPC - RS instituído pela Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015

1. É facultada aos servidores que ingressaram em cargo de provimento efetivo no serviço público estadual até 19 de agosto de 2016, data do ato que instituiu o RPC/RS, a opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC). O prazo para esta opção é até 18 de agosto de 2017.
1.1 A opção ao RPC passa a contar a partir da data do protocolo do pedido a ser efetuado na Unidade de Pessoal em que o requerente está lotado.
1.1.2 A partir da opção ao RPC, a contribuição previdenciária passa a ser de 14 % sobre os vencimentos do servidor limitado o teto do INSS.

1.1.3 Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – aos servidores titulares de cargo efetivo.

1.1.4 Em suma, o servidor que optar pelo RPC/RS não poderá, quando inativo, receber como benefício de aposentadoria valores acima do teto estipulado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

1.1.5 Após a adesão, mediante assinatura deste termo, o servidor estará compelido a todos os deveres e usufruirá de todos os direitos atrelados a este regime.

1.1.6 O exercício da opção ao RPC é irrevogável e irretratável, não sendo devida pelo Estado, autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto.

NOME	ID FUNC/VÍNCULO
ÓRGÃO	CPF
SETOR DE LOTAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO ____/____/____

2. Opto pelo Regime de Previdência Complementar – RPC/RS, nos termos do art. 2º, parágrafo II, Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015.

SIM

3. Estou ciente de que o ingresso no Serviço Público Estadual se dará através do Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei 14.750. Este enquadramento é compulsório para os servidores que ingressarem a partir de 19 de agosto de 2016 e não eram abrangidos por outro regime próprio de previdência social (RPPS).

SIM

ANEXO II

Este Anexo II trata dos procedimentos referentes ao Plano RS-Futuro, administrado pela RS-Prev.

PARA INSCRIÇÃO NO PLANO RS-FUTURO:

1) Os servidores que optarem pela inscrição no Plano RS-Futuro deverão preencher os quadros "Identificação" e "Requerimento de Inscrição" do formulário denominado "Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta", disponível no website da RS-Prev (<http://www.rsprev.com.br>)

1.1) No quadro "Identificação" do formulário, o servidor informará seus dados pessoais e funcionais.

1.2) No campo "Requerimento de Inscrição", o servidor deverá definir o percentual de sua contribuição a ser destinada mensalmente à RS-Prev: 4,5%, 5,0%, 5,5%, 6,0%, 6,5%, 7,0% ou 7,5%.

O percentual escolhido incidirá sobre o chamado salário de participação, que corresponde (i) à parcela da remuneração do servidor que exceder o teto do RGPS, caso se trate de servidor abrangido pelo RPC, ou (ii) à integralidade de sua remuneração, quando se tratar de servidor não abrangido pelo RPC.

1.3) No item "Opção pelo Regime de Tributação – Imposto de Renda", o servidor poderá escolher o regime de tributação do Imposto de Renda de que de sua preferência, o regime progressivo ou o regressivo. Ele também pode optar por manifestar sua escolha até o último dia útil do mês subsequente ao do protocolo do requerimento de inscrição no Plano RS-Futuro. Caso ele tenha optado por se manifestar dentro desse prazo, deverá fazê-lo através do formulário denominado "Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação", disponível no website da RS-Prev. Se a escolha não for feita no momento da inscrição e também não for entregue o formulário de escolha do regime regressivo dentro do referido prazo, a lei faz incidir a presunção de que o servidor optou pelo regime progressivo de tributação. A escolha é irretratável e irrevogável.

1.4) No item "Pessoa Politicamente Exposta", o servidor deverá declarar se é ou não considerado uma "pessoa politicamente exposta", a depender de sua própria condição funcional ou da condição funcional de seus parentes ou amigos próximos. Se entender que é "pessoa politicamente exposta" ou estiver em dúvida, ele deverá preencher e entregar à sua Unidade de Pessoal o formulário denominado "Declaração de Pessoa Politicamente Exposta", disponível no website da RS-Prev.

PARA RECUSAR A OFERTA DO PLANO:

2) Os servidores que tiverem ingressado no Estado do RS (posse em cargo efetivo) antes do dia 19 de agosto de 2016 não precisam ser instados a se manifestar sobre sua decisão de ingressar ou não no Plano RS-Futuro. Já os servidores que tenham tomado ou venham a tomar posse em cargo efetivo do Estado a partir de 19 de agosto de 2016, ainda que não queiram se inscrever no Plano RS-Futuro, deverão ser instados a preencher o formulário denominado "Requerimento de Inscrição ou Recusa da Oferta". Nesta hipótese, o quadro "Requerimento de Inscrição" do formulário deve ser deixado em branco, devendo ser preenchidos apenas os quadros "Identificação" e "Recusa da Oferta".

2.1) No campo "Identificação", o servidor informará seus dados pessoais e funcionais.

2.2) No campo "Recusa da Oferta", o servidor deverá assinalar a opção "Não quero aderir ao Plano RS-Futuro neste momento", com o que estará preservado seu direito de se inscrever futuramente no referido plano de benefícios.

2.3) Caso o servidor não queira se inscrever no Plano RS-Futuro e também se recuse a assinar o quadro "Recusa da Oferta", sua Unidade de Pessoal deverá atestar que lhe foi ofertado o ingresso no Plano RS-Futuro, tendo ele se recusado a manifestar por escrito sua opção por não aderir. Esse ateste poderá ser lançado de próprio punho no formulário em questão, devendo o responsável assinar o documento acompanhado de duas testemunhas, todos devidamente identificados pelo nome completo e número do CPF.

PARA DAR ENCAMINHAMENTO AOS FORMULÁRIOS:

3) Sem prejuízo das atribuições referentes ao lançamento de comandos (atributos) no sistema RHE, os formulários de que trata este Anexo II, uma vez recebidos pela Unidade de Pessoal a que se vincula o servidor interessado, deverão ser encaminhados conforme as seguintes orientações:

3.1) O formulário "Requerimento de Inscrição ou Recusa da Oferta" deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor e encaminhado via PROA:

a) à SMARH, caso se trate de formulário preenchido e entregue pelo servidor no ato de sua posse;

b) à RS-Prev, independentemente de quando o formulário tiver sido preenchido e entregue pelo servidor à sua Unidade de Pessoal.

3.2) Os formulários "Opção pelo Regime de Tributação – Imposto de Renda" e "Declaração de Pessoa Politicamente Exposta" deverão ser encaminhados à RS-Prev tão logo tenham sido protocolados pelo servidor interessado.

3.3) Todos os encaminhamentos através do PROA deverão ser realizados sob Assunto "...", Tipo "...", e Subtipo ".....".

1.1 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RECUSA DA OFERTA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO (preenchimento obrigatório)		
Nome completo:	CPF:	
Órgão de Lotação:	Identificação Funcional:	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (preenchimento obrigatório apenas no caso de inscrição no Plano RS-Futuro)		
Solicito minha inscrição como participante do Plano RS-Futuro e autorizo o desconto pelo Patrocinador, em folha de pagamento, do valor correspondente ao percentual assinalado abaixo sobre o valor descrito no regulamento do plano como Salário de Participação:		
<input type="checkbox"/> 4,5% (quatro e meio por cento)	<input type="checkbox"/> 5,0% (cinco por cento)	<input type="checkbox"/> 5,5% (cinco e meio por cento)
<input type="checkbox"/> 6,0% (seis por cento)	<input type="checkbox"/> 6,5% (seis e meio por cento)	<input type="checkbox"/> 7,0% (sete por cento)
<input type="checkbox"/> 7,5% (sete e meio por cento)		
OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO - IMPOSTO DE RENDA		
<input type="checkbox"/> Opto pelo Regime de Tributação Regressiva, previsto no art. 1º da Lei 11.053/2004, ciente de que esta opção é irretratável.		
<input type="checkbox"/> Opto pelo Regime de Tributação Progressiva, previsto no art. 1º da Lei 11.482/2007, ciente de que esta opção é irretratável, salvo nas hipóteses de portabilidade.		
<input type="checkbox"/> Reservo-me o direito de manifestar minha opção até o último dia útil do próximo mês, ciente de que a ausência de manifestação escrita, por meio do formulário "Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação", disponível em www.rsprev.com.br , acarretará meu enquadramento automático no Regime de Tributação Progressiva, independentemente de minha assinatura.		
DECLARAÇÕES		
Estou ciente de que a inscrição no Plano RS-Futuro é facultativa e de que meu ingresso no plano dar-se-á na condição de Participante Patrocinado ou de Participante Individual, conforme o que for aplicável à minha situação segundo o disposto no regulamento do plano, que também prevê as contribuições obrigatórias em cada caso e as hipóteses de transição entre as categorias de participantes.		
Estou ciente de que o Patrocinador apenas realiza contribuições paritárias em favor do Participante Patrocinado, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo Salário de Participação, não havendo contribuições patronais para as outras categorias de participantes que não para a de Participante Patrocinado.		
Recebi cópias do Estatuto da RS-Prev, do Regulamento do Plano RS-Futuro e do respectivo Material Explicativo, também disponíveis em www.rsprev.com.br , estando satisfeito com os esclarecimentos que recebi ou que julguei necessários.		
Autorizo o Patrocinador a disponibilizar à RS-Prev, na forma regulamentada, meus dados pessoais, funcionais e financeiros, ficando a RS-Prev responsável por preservar o sigilo dessas informações.		
Estou ciente de que minha inscrição produzirá efeitos a partir do recebimento deste requerimento por minha Unidade de Pessoal através do sistema PROA – Processos Administrativos e-Gov ou sistema de protocolo equivalente. Em caso de recebimento em papel por minha Unidade de Pessoal, sei que a data da anexação deste requerimento ao PROA ou sistema equivalente é que será considerada como data de minha inscrição no Plano RS-Futuro, para todos os efeitos.		
Autorizo o Patrocinador a descontar de minha remuneração mensal, em folha de pagamento, além das Contribuições Básicas, as Contribuições Facultativas que eu decidir realizar à RS-Prev.		
Sei que devo apresentar, juntamente com este requerimento de inscrição, os formulários "Declaração de Pessoa Politicamente Exposta" e "Declaração do FATCA", devidamente preenchidos e assinados, ciente de que também posso encontrar tais formulários no website da RS-Prev na internet (www.rsprev.com.br).		
Reconheço que a utilização dos sistemas de informática da RS-Prev, através da área de seu website de acesso exclusivo ao participante, mediante a inserção de usuário e senha pessoal, caracterizará como autênticos os requerimentos encaminhados à RS-Prev através da referida área exclusiva.		
RECUSA DA OFERTA (preenchimento obrigatório apenas no caso de não inscrição no Plano RS-Futuro)		
<input type="checkbox"/> Não quero aderir ao Plano RS-Futuro neste momento.		
Estou ciente de que posso me inscrever no plano de benefícios da RS-Prev a qualquer tempo, porém sem contribuições patronais retroativas. Tive acesso ao Estatuto da RS-Prev, ao Regulamento do Plano RS-Futuro e ao respectivo Material Explicativo, também disponíveis em www.rsprev.com.br , reservando-me o direito de fazer minha inscrição em outra oportunidade.		
Local e Data	Assinatura do servidor público	

1.2 TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME REGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	CPF:
Órgão de Lotação:	Identificação Funcional:
OPÇÃO PELO REGIME REGRESSIVO DO IMPOSTO DE RENDA	
Manifesto minha opção pelo regime de tributação de benefícios e resgates baseado na tabela do imposto de renda com alíquotas regressivas, conforme o art. 1º da Lei nº 11.053/2004.	
Estou ciente de que o presente Termo de Opção só produzirá efeitos se protocolado até o último dia útil do mês subsequente ao de minha inscrição no Plano RS-Futuro.	
Estou ciente de que a presente opção é irrevogável e irretratável, não podendo ser alterada no futuro, nem mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos para outro plano de previdência ou de transferência de participantes e reservas para outra entidade.	
Estou ciente de que o imposto de renda retido na fonte com base no regime de tributação com alíquotas regressivas é definitivo, não ensejando compensações na declaração de ajuste anual.	
Local e Data	Assinatura do requerente

1.3 DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	CPF:
Órgão de Lotação:	Identificação Funcional:
PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA	
Nos termos da Instrução Previc nº 18, de 24 de dezembro de 2014, considera-se pessoa politicamente exposta o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.	
<input type="checkbox"/> Não sou pessoa politicamente exposta e não tenho relação com pessoa politicamente exposta.	
<input type="checkbox"/> Sou pessoa politicamente exposta ou tenho relação com pessoa politicamente exposta, como assinalado abaixo:	
1- Qual sua vinculação com a Pessoa Politicamente Exposta?	
<input type="checkbox"/> O(a) próprio(a) participante do Plano RS-Futuro	<input type="checkbox"/> Enteado(a)
<input type="checkbox"/> Parente até 1º grau: pai, mãe ou filho(a)	<input type="checkbox"/> Representante ou procurador(a)
<input type="checkbox"/> Cônjuge ou companheiro(a)	<input type="checkbox"/> Pessoa de relacionamento próximo
2- Qual a ocupação da Pessoa Politicamente Exposta?	
<input type="checkbox"/> Detentor de mandato eletivo do Poder Executivo ou do Poder Legislativo da União;	
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo de Ministro de Estado ou equiparado no âmbito do Poder Executivo da União;	
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo de natureza especial ou equivalente no âmbito do Poder Executivo da União;	
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo de Presidente, Vice-Presidente ou Diretor (ou cargo equivalente) em Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;	
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS - nível 6 (ou cargo equivalente) no âmbito do Poder Executivo da União;	
<input type="checkbox"/> Membro do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior;	
<input type="checkbox"/> Membro do Conselho Nacional do Ministério Público ou ocupante do cargo de Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocurador-Geral da República ou Procurador-Geral de Justiça;	
<input type="checkbox"/> Membro do Tribunal de Contas da União ou ocupante do cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;	
<input type="checkbox"/> Governador de Estado ou do Distrito Federal, Presidente de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa ou da Câmara Distrital, ou Presidente de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Município ou do Distrito Federal;	
<input type="checkbox"/> Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal de capital de Estado.	
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das consequências penais e administrativas de eventual inverdade.	
Comprometo-me a informar à RS-Prev, em até 10 dias, qualquer alteração nas informações prestadas neste formulário.	

DECLARAÇÃO DO FATCA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	CPF:
Órgão de Lotação:	Identificação Funcional:
FATCA	
A Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 02/07/2015, estabeleceu procedimentos referentes a operações financeiras que abrangem o intercâmbio de informações realizado, nos termos do FATCA, com o governo dos Estados Unidos. O FATCA (<i>Foreign Account Tax Compliance Act</i>) é uma lei norte-americana que visa combater a evasão fiscal em relação a rendimentos obtidos fora daquele país por cidadãos norte-americanos ou mesmo por estrangeiros que, por força da legislação aplicável, possuem obrigações fiscais nos EUA. Tais cidadãos são designados como <i>US Persons</i> . A lei americana é aplicável no Brasil segundo o Decreto nº 8.506, de 24/08/2015. É considerado <i>US Person</i> aquele que se enquadrar em ao menos uma das seguintes hipóteses: 1 – ser cidadão norte-americano, por ser nascido nos EUA ou por ter pais americanos (cidadania derivada) ou, ainda, por ter a cidadania americana (naturalização); 2 – ser residente fiscal dos EUA, por possuir o <i>Green Card</i> ou ter presença substancial nos EUA para fins tributários, isto é, por pelo menos 31 dias nos últimos 12 meses ou por 183 dias nos últimos 36 meses; 3 – ter parte de empresa (<i>Domestic Partnership</i> ou <i>Domestic Corporation</i>) ou Trust constituído nos EUA.	
QUESTIONÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO	
É nascido nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Tem pai, mãe, cônjuge ou companheiro com cidadania americana?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
É americano naturalizado?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Possui visto de residência permanente nos EUA - <i>Green Card</i> ?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Permaneceu por mais de 31 dias nos EUA nos últimos doze meses?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Permaneceu por mais de 183 dias nos EUA nos últimos 36 meses?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Possui endereço nos EUA, incluindo caixas postais?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, informe:
Possui número de telefone nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, informe:
Executa instruções de pagamentos ou transferências de recursos para um endereço ou conta mantida nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Possui procuração outorgada por uma pessoa com endereço nos EUA ou a favor de uma pessoa com endereço nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Possui participação societária (mais de 10%) em alguma empresa dos EUA?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Possui imóvel nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Possui fonte de renda nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Possui nacionalidade diferente da brasileira ou americana?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, informe:
Possui residência fiscal diferente da brasileira ou americana? Residência fiscal: residência/domicílio registrado junto às autoridades fiscais para efeito de impostos e notificações.	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, informe:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das consequências penais e administrativas de eventual inverdade. Comprometo-me a informar à RS-Prev, em até 10 dias, qualquer alteração nas informações prestadas neste formulário.

Codigo: 1742736**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 17/1900-0009335-6
Nome: Susete Josenia Zaar Andersen Cavalcanti
Id.Func./Vínculo: 1343475/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-5
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo 19, com redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, a contar de 16/02/2017.

Codigo: 1742737

Assunto: Afastamento
Expediente: 17/2444-0026205-0
Nome: Joao Antonio Jardim Silveira
Id.Func./Vínculo: 3528812/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista - B-III
Lotação: DETRAN/RS - Coordenadoria de Projetos e Ensino Presencial

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 25/04/2017 a 26/04/2017.
Evento e justificativa: Seminário Internacional do CONASS.
Condição: Sem ônus.

Codigo: 1742738

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 008789-1900/17-4
Nome: Adriana Lotti Vianna
Id.Func./Vínculo: 1632876/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - B-5
Lotação: Secretaria da Educação - 28ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, combinado com a Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo(s) 5º e 9º, Lei 6672/74 e Lei Federal 11301/06, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 40% relativa a 8 (oito) triênios, gratificação de difícil acesso, no percentual de 80% do vencimento básico, exercida no turno diurno, em 30 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, alínea "c", parágrafo 4º, com a redação alterada pela Lei 8646/88 e Decretos 33144/89 e 34252/92.

Codigo: 1742739

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 001088-1900/17-3
Nome: Ana Rita Brandao Aniola
Id.Func./Vínculo: 1893254/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - C-6
Lotação: Secretaria da Educação - 4ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, combinado com a Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo(s) 5º e 9º, Lei 7057/76, 6672/74 e Lei Federal 11301/06, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 35% relativa a 7 (sete) triênios, gratificação de difícil acesso, no percentual de 40% do vencimento básico, exercida no turno diurno, em 20 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, alínea "c", parágrafo 4º, com a redação alterada pela Lei 8646/88 e Decretos 33144/89 e 34252/92.

Codigo: 1742740

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 008802-1900/17-9
Nome: Claudete Reis Zborowsky
Id.Func./Vínculo: 1649779/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - B-6
Lotação: Secretaria da Educação - 28ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, combinado com a Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo(s) 5º e 9º, Lei 6672/74 e Lei Federal 11301/06, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 45% relativa a 9 (nove) triênios, gratificação de difícil acesso, no percentual de 70% do vencimento básico, exercida no turno noturno, em 20 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, alínea "c", parágrafo 4º, com a redação alterada pela Lei 8646/88 e Decretos 33144/89 e 34252/92.

Codigo: 1742741

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 005641-1900/17-5
Nome: Ivone Ines Rossi Bonapaz
Id.Func./Vínculo: 1450433/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - D-6
Lotação: Secretaria da Educação - 17ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, combinado com a Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo(s) 5º, Lei 6672/74 e Lei Federal 11301/06, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 40% relativa a 8 (oito) triênios, gratificação de unicência de 100% do vencimento básico, em 40 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, alínea "h", parágrafo 4º e Leis 8747/88 e 10576/95, gratificação de difícil acesso, no percentual de 80% do vencimento básico, exercida no turno diurno, em 20 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, alínea "c", parágrafo 4º, com a redação alterada pela Lei 8646/88 e Decretos 33144/89 e 34252/92.

Codigo: 1742742

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 002167-1900/17-2
Nome: Juraci Tereza Chiodelli
Id.Func./Vínculo: 1706861/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - C-6
Lotação: Secretaria da Educação - 7ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, combinado com a Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo(s) 5º, Leis 7057/76, 6672/74 e Lei Federal 11301/06, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 40% relativa a 8 (oito) triênios.

Codigo: 1742743

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 005648-1900/17-4
Nome: Liane Beatriz Christmann Drescher
Id.Func./Vínculo: 1758160/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - D-6
Lotação: Secretaria da Educação - 17ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, Leis 7057/76, 6672/74, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 40% relativa a 8 (oito) triênios, gratificação de difícil acesso, no percentual de 80% do vencimento básico, exercida no turno diurno, em 20 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, alínea "c", parágrafo 4º, com a redação alterada pela Lei 8646/88 e Decretos 33144/89 e 34252/92.

Codigo: 1742744

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 001086-1900/17-8
Nome: Loides Ana Riboldi
Id.Func./Vínculo: 1838148/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - C-6
Lotação: Secretaria da Educação - 4ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, combinado com a Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo(s) 5º e 9º, Leis 6672/74, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 40% relativa a 8 (oito) triênios.

Codigo: 1742745

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 000718-1900/17-0
Nome: Maria Helena Pereira Vargas
Id.Func./Vínculo: 1705075/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - C-5
Lotação: Secretaria da Educação - 3ª CRE

APOSENTA nos termos da Emenda Constitucional 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional 47/05, art. 2º, combinado com a Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo(s) 5º, Lei 6672/74 e Lei Federal 11301/06, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 20 horas semanais, gratificação de 40% relativa a 8 (oito) triênios, gratificação de difícil acesso, no percentual de 20% do vencimento básico, exercida no turno diurno, em 4 horas semanais e no percentual de 50% do vencimento básico, exercida no turno noturno, em 16 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, alínea "c", parágrafo 4º, com a redação alterada pela Lei 8646/88 e Decretos 33144/89 e 34252/92.

Codigo: 1742746